



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 1045

000121  
ETIQUETA

DATA

/ /2021

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, de 2021**

AUTOR

DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na MPV nº 1.045/2021:

Art. \_ O período de redução proporcional da jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho será considerado como tempo de serviço para fins de pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias, que serão calculados com base no salário nominal do trabalhador.

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca garantir que os trabalhadores que tenham seus salários reduzidos ou seus contratos de trabalho suspensos não sejam prejudicados financeiramente quando do recebimento do seu décimo terceiro salário e seu adicional de férias.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

ASSINATURA

Brasília, de abril de 2021.



CD/21995.73670-00